



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2012

Altera o artigo 7º, 13, os Anexos I e II da Lei Complementar nº 58/2009 e acrescenta o artigo 7º - A. Revoga o artigo 8º, 9º e 12 da mesma Lei, artigo 3º da Lei Complementar 118/2011, a Lei Complementar n.º 143/2012 e dá outras providências (Estrutura da Câmara Municipal).

EMENDA SUBSTITUTIVA:

O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - ...

“Art. 7º. Compete aos Assessores Parlamentares I, vedada à atividade meramente burocrática:

I – prestar assessoria nas matérias relacionadas à atividade parlamentar;

II – acompanhar tramitação de proposições de interesse do Vereador;

III – providenciar sobre o expediente e as audiências do Vereador; e

IV – executar outras tarefas determinadas pelo Vereador e inerentes às atribuições deste.”

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - ...

“Art. 7º - A. Compete aos Assessores Parlamentares II, vedada à atividade meramente burocrática:

I – prestar assessoria nas matérias relacionadas à atividade parlamentar;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Nº Protocolo: 03387/2012
Hora: 16:07
Dt. Entrada: 18/7/2012
Nº Docto: Ducimar de Jesus Cardoso
Interessado: Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2012
Assunto:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2/5 – Emenda Substitutiva ao PLC n° 21/12)

- II – representar o respectivo parlamentar nos eventos e ocasiões por ele determinadas;
- III – acompanhar tramitação de proposições de interesse do Vereador;
- IV – providenciar sobre o expediente e as audiências do Vereador; e
- V – executar outras tarefas determinadas pelo Vereador e inerentes às atribuições deste.”

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - ...

“Art. 13 As funções gratificadas de Chefe de Setor ficam reservadas aos servidores de carreira do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com extensão das regras de incorporação previstas no paragrafo único do artigo 14 da Lei Complementar n° 58/2009.

Parágrafo único: É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança optar pelo vencimento ou salário de seu cargo ou emprego efetivos, acrescido de 40 % (quarenta por cento) do vencimento ou salário, fixado para o cargo em comissão ou função gratificada e sem prejuízo da percepção do salário-base mensal”.

O artigo 4.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º - ...

“Ficam revogados o artigo 12 da Lei Complementar n° 58 de 29 de outubro de 2009, alterado pela Lei Complementar n° 118 de 30 de junho de 2011, o artigo 3º da Lei Complementar n° 118 de 30 de junho de 2011, o artigo 8.º e 9.º da Lei Complementar n.º 58 de 29 de outubro de 2009 e a Lei Complementar 143 de 1.º de junho de 2012 com ripristinação da redação originária do artigo 6.º da Lei Complementar n.º 58 de 29 de outubro de 2009”.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 3/5 – Emenda Substitutiva ao PLC nº 21/12)

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º - ...

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Diretor	Nível Superior	4	7.266,40
Assessor Parlamentar I	Nível Superior	19	3.000,00
Assessor Parlamentar II	Nível Superior	19	3.500,00

O artigo 6.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6.º - ...

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
DENOMINAÇÃO	SER TITULAR DE CARGO EFETIVO DE	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO/REMUNERAÇÃO MENSAL
Procurador-Chefe	Procurador da Câmara	1	40% do salário-base
Chefe de Setor	Qualquer cargo efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal e nível superior	9	R\$ 5.184,00 ou 40% do salário-base mediante opção.
Assistência Superior	Agente Operacional, Agente Administrativo, Assistente Legislativo e Contínuo.	5	10% do salário base
Presidente de Comissão de Licitação	Procurador da Câmara, Agente Administrativo, Assistente Legislativo, Contínuo, Técnico Administrativo, Técnico de Informática.	1	R\$ 500,00



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

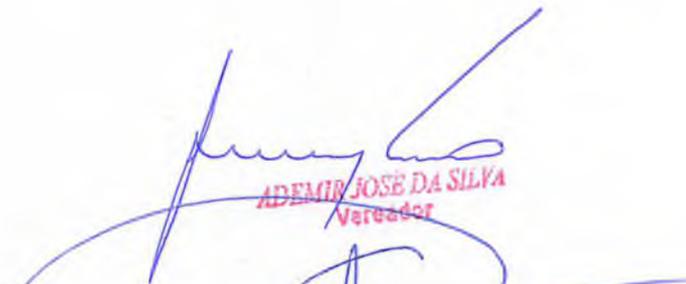
“Palácio 15 de Junho”

Pregoeiro	Procurador da Câmara, Agente Administrativo, Assistente Legislativo, Contínuo, Técnico Administrativo, Técnico de Informática.	2	R\$ 500,00
Membro de Equipe de Apoio	Agente Administrativo, Assistente Legislativo, Contínuo, Técnico Administrativo, Técnico de Informática.	4	R\$ 200,00
Membro de Comissão de Licitação	Agente Administrativo, Assistente Legislativo, Contínuo, Técnico Administrativo, Técnico de Informática.	4	R\$ 200,00

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de julho de 2012.


DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
“kadu Garçon”
– Vereador –


ANÍZIO TAVARES DA SILVA
– Vereador –


ADEMIR JOSÉ DA SILVA
Vereador




Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 5/5 – Emenda Substitutiva ao PLC n° 21/12)

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a Emenda Substitutiva aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do Projeto de Lei Complementar n° 21/2012 visando aperfeiçoar as respectivas redações, a fim de se evitar futuros questionamentos sobre as competências dos assessores parlamentares, deixando mais claro que aos ocupantes de tais cargos são vedadas atividades de natureza burocrática.

A Emenda Substitutiva deixa claro que, também se estenderá às novas funções gratificadas o direito a incorporação já previstas no quadro do funcionalismo da Câmara Municipal.

A Alteração do anexo II, previsto no artigo 6.º deixa claro que, as parcelas remuneratórias ali previstas serão percebidas mensalmente pelo ocupante da função.

O Projeto de Lei também visa atender as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo expedidas através dos Ofícios 281/2012 e 284/2012 nos autos do Inquérito Civil n.º 14.04170000262/2012-1, com a extinção da assessoria técnica e do cargo de assessor da presidência.

Contamos com o apoio dos nobres Edis para que esta Emenda seja aprovada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de julho de 2012.


DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
“kadu Garçom”
– Vereador –


ANÍZIO TAVARES DA SILVA
– Vereador –


ADEMIR JOSÉ DA SILVA
Vereador


FABIANO PINGUIM
Vereador